



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 610/2005

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Distrito Administrativo da Lagoa da Cruz, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo da Lagoa da Cruz, Município de Antonio Olinto, Paraná.

Art. 2º - A área do presente Distrito será de 5.660.642,50 metros quadrados, ou 233 Alqueires e 36 litros e 262,50 metros quadrados, ou 566,0642 hectares, tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo anexo ao presente.

Art. 3º - Deverá o presente distrito possuir em seu quadro, perímetro urbano, respeitando a zona de produção rural.

Art. 4º - Os imóveis de uso tipicamente rural, bem como os não abrangidos pelos requisitos mínimos arrolados no § 1º, do artigo 32, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, serão tributados exclusivamente pela incidência do ITR.

Art. 5º - O presente Distrito contém os seguintes órgãos públicos: Escola Municipal, Posto de Saúde.

Art. 6º - Serão mantidos os serviços de Iluminação Pública, telefonia, Rede de água Municipal e coleta de lixo, os quais poderão ser ampliados.

Art. 7º - Os imóveis decorrentes da implantação de programas de habitação popular, ficam sujeitos ao seu parcelamento em lotes menores que o mínimo estabelecido em lei.



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 8º - Por ocasião do parcelamento de solo para venda de lote, o seu fracionamento deverá ser submetido as lei federais vigentes, e requerido junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Serão obedecidos os demais critérios de urbanização existentes no Município, desde que não conflitantes com esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 18 de novembro de 2005.


José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

| | |
|-----------------------|--------------------|
| PUBLICADO | |
| JORNAL | <u>A.T.P.</u> |
| DATA | <u>12/18/12/05</u> |
| Nº | <u>1369</u> |
| EDIÇÃO SEMANAL | |